



LEI Nº 024/90 DE 25 DE SETEMBRO DE 1.990.

Cria a Unidade Fiscal de Brasnorte, e da outras providências.

O Sr. Ezequias Vicente da Silva, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado a UFB, Unidade Fiscal de Brasnorte, no valor de Cr\$ 50,00 (Cinquenta cruzeiros).

Artigo 2º - A UFB, Unidade Fiscal de Brasnorte, será mensalmente reajustada, através de decreto-lei, acompanhando os índices que o Governo Federal aplicar à BTN, Bônus do Tesouro Nacional ou outra unidade que vier adotar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Artigo Terceiro de Lei Municipal nº 012/89 de 31 de Julho de 1.989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA.

- EZEQUIAS VICENTE DA SILVA -

Prefeito Municipal.

